



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL

N.º 150/2021

AQUISIÇÃO FARDAMENTO

PROGRAMA DE CONCURSO

2021

PROGRAMA DE CONCURSO

Cláusula 1.ª

Objeto

1. A Imprensa Nacional - Casa da Moeda, S.A., adiante designada como INCM, na qualidade de entidade adjudicante, com sede na Avenida de António José de Almeida, Edifício Casa da Moeda, em Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 792 887, com o capital social de 30.000.000€, pretende através do presente Concurso Público com publicidade Internacional n.º. 150/2021, proceder à Aquisição de Fardamento, CPV 18110000-3, *Vestuário profissional*, com as características e especificações técnicas definidas no presente programa, no caderno de encargos e respetivos anexos.
2. A escolha do procedimento de concurso público foi efetuada de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado CCP.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a IMPRENSA NACIONAL - CASA DA MOEDA, S.A., doravante designada por INCM, com sede na Av. António José de Almeida, 1000-042, em Lisboa, telefone 217810700, endereço eletrónico: compras@incm.pt.

Cláusula 3.ª

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da INCM.

Cláusula 4.º

Disponibilização das peças

As peças do procedimento (*programa de concurso e caderno de encargos*) encontram-se integralmente disponíveis para consulta pelos interessados, na plataforma eletrónica utilizada pela INCM, em <http://www.acingov.pt>, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 5.º

Modo de apresentação das propostas

1. A participação no presente concurso depende de prévia inscrição na plataforma eletrónica, salvo nos casos em que as entidades interessadas já se encontrem registadas na mesma.
2. O acesso à plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação e o envio de propostas.
3. Os documentos que constituem a proposta, indicados na Cláusula 9.º do presente programa de concurso, devem ser apresentados na plataforma eletrónica, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão das mesmas.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (*certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração*) sob pena de exclusão da proposta.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua. Exceciona-se neste ponto os certificados técnicos referidos na alínea c) do n.º 1 do art. 9.º, os quais podem ser em língua inglesa.
6. A receção das propostas é registada, com referência às respetivas data e hora em que as mesmas são recebidas, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

Cláusula 6.º

Pedidos de esclarecimento

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri do concurso designado para o efeito e devem ser apresentados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica disponível identificada na Cláusula 4.º do presente Programa de Concurso, até às 17:00 horas do dia correspondente ao termo do 1.º terço do prazo fixado para apresentação de propostas, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Cláusula 7.º

Erros e omissões

1. Até ao termo do 1.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar por escrito através da plataforma AcinGov, ao Conselho de Administração da INCM, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do caderno de encargos detetados, relativos aos elementos previstos nas alíneas a) a c) n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
2. A decisão do Conselho de Administração da INCM sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do 2.º terço do prazo fixado para apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
3. As listas com a identificação dos erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como as decisões do Conselho de Administração previstas no n.º 2, são publicitadas na plataforma AcinGov e juntas às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.

Cláusula 8.º

Concorrentes

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.

2. O concorrente que se encontre numa das situações referidas nas alíneas *b), c), g), h)* ou *l)* do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, pode demonstrar que as medidas por si tomadas são suficientes para demonstrar a sua idoneidade para a execução do contrato e a não afetação dos interesses que justificam aqueles impedimentos, não obstante a existência abstrata de causa de exclusão nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP.
3. Tendo por base os elementos referidos no n.º 2 do artigo 55.º-A do CCP, bem como a gravidade e as circunstâncias específicas da infração ou falta cometida, a entidade adjudicante pode tornar a decisão de não relevar o impedimento.
4. As sanções de proibição de participação em procedimentos de formação de contratos públicos que tenham sido aplicadas ou consideradas válidas, mediante decisão transitada em julgado não são passíveis de relevação nos termos da presente Cláusula.

Cláusula 9.º

Elementos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelas amostras dos bens propostos, na quantidade mínima de 1 (*uma*) unidade de cada nos termos previstos na clausula 10ª e pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (*DEUCP*), que se disponibiliza em formato html e pdf, em anexo ao presente Programa do Concurso (Anexo I);
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, os quais devem incluir obrigatoriamente os seguintes elementos:
 - i) Preço global, em EUROS, não incluindo o IVA;
 - ii) Preços unitários, não incluindo o IVA, de acordo com o Anexo II do presente Programa de Concurso.
 - iii) O preço da proposta deve ser apresentado com 2 (*duas*) casas decimais.

Nota: As quantidades de cada item são meramente indicativas para efeitos de avaliação das propostas; o adjudicatário deve apresentar preços para a totalidade dos itens; a não observância desta premissa implicará a exclusão da respetiva proposta. Os ficheiros podem ser entregues em formato “pdf”.

-
- c) Ficha técnica dos bens a fornecer.
 - d) Memória descritiva dos serviços a prestar.
 - e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. A não entrega de amostras dos bens propostos ou de qualquer um dos documentos que constituem a proposta, referidos no n.º 1, constitui motivo de exclusão das mesmas.
 3. Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Cláusula 10.º

Amostras

2. Para efeitos de avaliação dos termos e condições das propostas, os concorrentes deverão apresentar amostras dos bens propostos, na quantidade mínima de 1 (*uma*) unidade de cada.
3. As amostras deverão ser apresentadas em invólucro ou embalagem opaca e fechada, cujo rosto deverá indicar a seguinte informação:
 - a) Referência e designação do presente procedimento;
 - b) Designação “AMOSTRAS” e identificação do lote;
 - c) Designação do concorrente;
4. O local de entrega das amostras deve ser efetuado no seguinte endereço:

⇒ Impresa Nacional Casa da Moeda (INCM)

A/C: Serviço de Segurança no Trabalho – Catarina Sequeira/Fernando Sobral

Rua António José de Almeida, 1000-042 Lisboa
5. As amostras deverão ser entregues diretamente ou enviadas por correio registado, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para apresentação de propostas;
6. A não apresentação das amostras implica a exclusão da proposta apresentada;
7. A receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora;

-
8. Todos os custos inerentes à apresentação das amostras serão da responsabilidade dos concorrentes.

Cláusula 11.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter a sua proposta durante um período de 120 (*cento e vinte*) dias, contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Cláusula 12.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Cláusula 13.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser remetidas, através da plataforma eletrónica, até às 17:00 horas do 30.º dia a contar da data de envio para publicação no Diário da República do anúncio relativo ao presente concurso.
2. As propostas apresentadas depois do termo do prazo fixado no número anterior não serão aceites.

Cláusula 14.º

Critérios de adjudicação

1. O critério que presidirá à adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade Multifator, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação de propostas reativos aos aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e respetivos coeficientes de ponderação:
 - a) Preço da Proposta - 50%
 - b) Valia Técnica da Proposta - 50%

-
2. Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do Anexo III do presente Programa de Concurso.

Cláusula 15.º

Critérios de desempate

Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 2 (*duas*) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada:

- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação “Valia técnica da proposta”;
- b) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar a pontuação mais elevada no fator de avaliação “Preço da Proposta”;
- c) Se o empate subsistir após aplicação dos critérios de desempate anteriores, será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados com a antecedência mínima de 2 (*dois*) dias.
 - i. Face ao atual contexto de pandemia de COVID 19, a sessão poderá não ser presencial, sendo comunicada previamente, com a antecedência de 2 (*dois*) dias, a forma de realização da mesma.
 - ii. Os concorrentes devem apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo ou declaração que confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar.
 - iii. O sorteio realizar-se-á independentemente da eventual ausência de um ou mais concorrentes.
 - iv. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

Cláusula 16.º

Decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

Cláusula 17.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve, no prazo de 10 (*dez*) dias a contar da notificação da respetiva adjudicação, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, a seguir indicados, redigidos em língua portuguesa:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo IV ao presente programa;
 - b) Certidão de Registo Criminal dos titulares dos órgãos sociais, de administração, direção ou gerência e da empresa;
 - c) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - d) Certidão comprovativa de inexistência de dívidas relativas a impostos;
 - e) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder a outorga do contrato e a que título, e caso seja por mandato, a respetiva procuração.
2. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em formato digital, através da plataforma eletrónica, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. Caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado deverá apresentar o respetivo comprovativo, ficando dispensado da apresentação dos documentos indicados nas alíneas b) a d) do n.º 1.
4. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nos números anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.
5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser sempre exigido ao adjudicatário a apresentação dos originais dos documentos de habilitação.

6. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, admitindo-se porém a sua redação em língua inglesa em virtude da sua própria natureza ou origem,
7. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado por uma só vez, mediante solicitação do adjudicatário, por um período não superior a 5 (*cinco*) dias.
8. Sem prejuízo do disposto no número anterior, será concedido ao adjudicatário um prazo de 3 (*três*) dias úteis para supressão de eventuais irregularidades ou atrasos na entrega que não lhe sejam imputáveis e que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto do artigo 86.º do CCP.

Cláusula 18.º

Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação no prazo e termos previstos na Cláusula anterior, ou quando sejam apresentados documentos falsos ou prestadas falsas declarações.
2. Nas situações indicadas no número anterior será adjudicada a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 19.º

Causas da não adjudicação

1. Não há lugar à adjudicação nos casos previstos no n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso se verifique a não adjudicação os concorrentes são notificados da correspondente decisão e dos respetivos fundamentos.

Cláusula 20.º

Prevalência

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Cláusula 21.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 22.º

Ajuste direto

Caso seja necessário proceder à aquisição de novos bens similares aos contratados e objeto do presente procedimento, pode ser adotado para o efeito o procedimento de ajuste direto, conforme previsto na alínea q) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

Artigo 23.º

Comunicações e notificações

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a INCM e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada pela INCM, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através do correio eletrónico (compras@incm.pt).

Cláusula 24.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa observa-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Cláusula 24.º

Anexos

Fazem parte integrante do presente programa de concurso e, para os devidos efeitos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração prevista no n.º 6 do artigo 57º do CCP (*DEUCP*);
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços.
- c) Anexo III – Modelo de Avaliação de Proposta;



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



-
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Imprensa Nacional – Casa da Moeda, S.A.

Pela Administração

Assinado por : **MARIA DO ROSÁRIO CAETANO
PARDAL**

Num. de Identificação: 08771158

Data: 2021.07.01 07:38:44+01'00'



ANEXO I

Modelo de Declaração prevista no n.º 6 do artigo 57º do CCP

Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, nos termos do n.º 6 do art.º 57.º do CCP, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espdc/filter?lang=pt> realizando as seguintes ações:

- a) “Sou um operador económico”;
- b) “Importar um DEUCP”;
- c) “Carregar documento” – selecionar o ficheiro disponibilizado pela entidade adjudicante para o efeito, disponibilizado na plataforma eletrónica Acingov, junto às peças do procedimento;
- d) Selecionar o país do concorrente;
- e) Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
- f) No final, selecionar a opção “Imprimir” o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado e enviado junto aos documentos da proposta.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

Referência	Tipo de Vestuário	Categoria	Género	Quantidades Estimadas * (36 meses)	Preço Unitário €	Preço Total € (36 meses)
A15	POLO/ BLUSA MANGA COMPRIDA	Oficinas / Armazém	Feminino Masculino	2500	€	€
A16	POLO/BLUSA MANGA CURTA	Oficinas / Armazém	Feminino Masculino	2500	€	€
A17_A22	CALÇA COM BOLSOS	Oficinas / Armazém	Feminino Masculino	1500	€	€
A18_A23	CALÇA SEM BOLSOS	Oficinas / Armazém	Feminino Masculino	500	€	€
A24_A25	BLUSÃO IMPERMEÁVEL	Armazém	Feminino Masculino	30	€	€
A30_A28_A32	BATA BRANCA COM BOLSOS	Laboratório / Posto médico / refeitório	Feminino Masculino	200	€	€
A27_A31_A33	BATA BRANCA SEM BOLSOS	Laboratório / Posto médico / refeitório	Feminino Masculino	200	€	€
A26	BATA BICOLOR COM BOLSOS	INCM/Oficinas	Feminino Masculino	610	€	€
A29	BATA BICOLOR SEM BOLSOS	INCM/Oficinas	Feminino Masculino	610	€	€
A09_A12	BLAZER	Atendimento ao balcão (Lojas, Contrastarias e Biblioteca)	Feminino Masculino	272	€	€
A10_A13	CALÇAS	Atendimento ao balcão (Lojas, Contrastarias e Biblioteca)	Feminino Masculino	272	€	€
A02_A06	CAMISA BRANCA MANGA COMPRIDA	Atendimento ao balcão (Lojas, Contrastarias e Biblioteca)	Feminino Masculino	680	€	€
A11_A14	CASACO CARDIGAN	Atendimento ao balcão (Lojas, Contrastarias e Biblioteca)	Feminino Masculino	132	€	€
A01_A05	BLAZER	Segurança	Feminino Masculino	16	€	€
A03_A07	CALÇAS	Segurança	Feminino Masculino	16	€	€
A08_A04	CASACO IMPERMEÁVEL	Segurança	Feminino Masculino	4	€	€
A02_A06	CAMISA BRANCA MANGA COMPRIDA	Segurança	Feminino Masculino	40	€	€



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



Modelo a preencher de acordo com o Excel disponível.

[x] , [x] de [x] de 2021

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º96/2015, de 17 de agosto)

Às quantias supramencionadas acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

**As quantidades previstas nas tabelas são meras estimativas para efeitos do cálculo do preço a propor pelos concorrentes e para efeitos de avaliação das propostas, não vinculando a INCM à aquisição de quaisquer quantidades mínimas.*



IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
AVENIDA DE ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA
1000-042 LISBOA | PORTUGAL

T +351 217 810 700
WWW.INCM.PT

CAPITAL SOCIAL € 30 000 000
NIPC 500 792 887
CRC LISBOA



ANEXO III

Modelo de Avaliação de Propostas

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o estipulado no programa do procedimento, o critério de adjudicação é o da proposta considerada mais vantajosa, na modalidade Multifator, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações:

- a) Preço da Proposta - 50%
- b) Valia Técnica da Proposta -50%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, resultará do somatório ponderado das pontuações obtidas nesses fatores de acordo com a seguinte expressão:

$$P_{FP} = P_{PR} \times 50\% + P_{VTP} \times 50\%$$

Sendo:

P_{FP} - Pontuação final da proposta

P_{PR} - Pontuação da proposta no fator Preço

P_{VTP} - Pontuação da proposta no fator Valia Técnica da Proposta

2. AVALIAÇÃO DOS FATORES

Para efeitos de avaliação dos diferentes fatores do critério de adjudicação, serão tidos em conta:

2.1. Avaliação do fator Preço

A avaliação do fator preço será efetuada através da seguinte formula:

$$P_{PR} = \left(1 - \frac{PP}{PB}\right) \times 100$$

Sendo:

P_{PR} - Pontuação da proposta no fator Preço

P_B – Preço base

P_P – Preço da proposta

2.2. Avaliação do fator Valia Técnica da Proposta

O fator “Valia Técnica da Proposta” será apreciado tendo em conta a análise ao detalhe com que o Concorrente descreve os bens apresentados e adequabilidade das amostras apresentadas às especificações técnicas e necessidades do trabalho a desenvolver pelos trabalhadores.

Ao fator de avaliação “Valia Técnica da Proposta” será atribuída uma pontuação de entre 0 e 10 (números inteiros), de acordo com a graduação seguinte:

Designação	Pontuação
Proposta e amostras de <u>muito boa qualidade</u> e com um nível excelente de detalhe na descrição dos bens apresentados, assegurando um grau pleno de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	10
Proposta e amostras de <u>boa qualidade</u> e com um bom nível de detalhe de execução da proposta, assegurando um grau elevado de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	8
Proposta e amostras de <u>qualidade satisfatória</u> e com um nível de detalhe adequado de execução da proposta, que assegura um grau bom de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	6
Proposta e amostras de <u>qualidade razoável</u> que um nível de detalhe mediano de execução da proposta, assegurando um grau moderado de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	4
Proposta e amostras de <u>fraca qualidade</u> que não contêm a totalidade dos detalhes de execução da proposta e que apenas assegura um grau mínimo de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	2

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.